

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
Data 1/1/2002
Cod. OND 262



ESTATUTO SOCIAL DA OPICS

CAPÍTULO I

DA ENTIDADE

ART.1 - A(OPICS) ORGANIZAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS CASSUPÁ E SALAMÃI é uma entidade indígena, de direito privado, sem fins lucrativos, sem vínculos partidários e religiosos, com sede e foro na BR 364 Km 5,5 de PORTO VELHO, com prazo de duração indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO, - A Organização dos Povos Indígenas Cassupá e SalamãI terá como sigla OPICS, a qual poderá ser utilizada com expressa autorização de sua Coordenação Executiva

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E FINS

ART. 2 - A OPICS tem como objetivos e fins

- I- Coordenar e promover a resistência unificada dos Povos Cassupá e SalamãI, na conquista de seus direitos;
- II- Conscientizar os Povos Cassupá e SalamãI para sua autonomia;
- III- Buscar articulação com lideranças de base e organizações indígenas nacionais e internacionais para o reconhecimento dos direitos indígenas;
- IV- Promover a divulgação por qualquer meio de comunicação, sendo as informações relativas à situação dos Povos Indígenas;
- V- Lutar pela conquista e garantia do território dos Povos;
- VI- Estimular a preservação das tradições culturais dos Cassupá e SalamãI;
- VII- Incentivar as atividades de alternativas de auto-sustentação econômica para os Povos Cassupá e SalamãI;
- VIII- Buscar os interesses de desenvolver suas atividades em benefício dos Povos Cassupá e SalamãI;
- IX- Promover ação e atuação Política da entidade;
- X- Contribuir no fortalecimento da Organização indígena, CUNPIR, visando a defesa dos direitos e interesses das Populações Indígenas;
- XI- Elaborar estudos sobre educação, saúde, meio ambiente e alternativas econômicas em terras indígenas;

PARÁGRAFO ÚNICO - Para o cumprimento das suas finalidades institucionais, a OPICS atuará de forma coordenada pelos membros Cassupá e SalamãI, respeitará a autonomia das entidades, não interferindo sob nenhuma circunstância, em suas atividades internas.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
E REGISTRO CIVIL
Comarca de Porto Velho-RO
Fone: (069) 221-7093

Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. 2

(Des. Lei n.º 2149/1998)
03 SET, 1998
Porto Velho

W. S. Pires
Maria Cláudia Cordeiro Moraes
Escritório Autentado



ART. 3 - Visando a observação da sua finalidade institucional, a OPICS terá como base de atuação em prol do povo Cassupá e Salamãí os seguintes assuntos: Saúde, Educação, Meio Ambiente, Auto-Sustentação e econômica.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

ART.4- São membros da OPICS- Organização dos Povos Indígenas Cassupá e Salamãí.

ART.5- A OPICS possui os seguintes órgãos de deliberação.

- I- Assembléia Geral;
- II- Coordenação Executiva.

ART.6 - A Assembléia Geral é órgão de deliberação da OPICS, e é composta pelos próprios membros da organização.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à Assembléia Geral os poderes para alterar o estatuto, decidir sobre a composição da coordenação, enfim, tudo o que achar necessário para o bom funcionamento da entidade.

ART.7 - Não haverá requisito de quorum para o início da Assembléia Geral. Para a validade das votações. Porém se requer a presença de pelo menos a metade dos membros com direito a voto.

ART.8 - A Assembléia é composta pelos próprios membros indicados pelo Povo Indígena Cassupá e Salamãí.

ART.9 - A Coordenação é composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro.

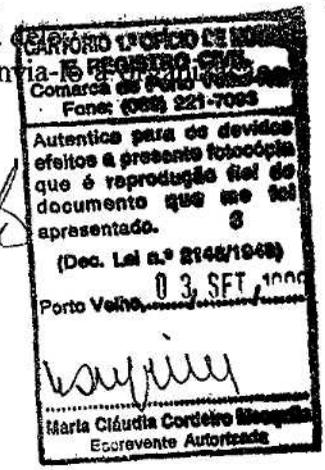
ART.10 - Compete a Coordenação Executiva:

- a) Zelar pelo cumprimento dos objetivos da OPICS e dirigir os planos de ação aprovados pela Assembléia Geral;
- b) Convocar e instalar a Assembléia Geral;
- c) Administrar o patrimônio e gerir os recursos da OPICS;
- d) Aceitar doações e subvenções, desde que não comprometam a autonomia e independência da OPICS;
- e) Representar ativa e passivamente, a OPICS e juízo ou fora dela;
- f) Emitir relatório semestral das atividades de sua gestão e entrega ao povo indígena de Rondônia (CUNPIR);

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





- g) Viabilizar e executar as decisões de encontros, elaborando planos anuais com metas e prazos definidos, distribuindo responsabilidades e avaliando permanentemente;
- h) Apresentar suas prestações de contas e relatórios para os Povos Cassupá e Salamãí na Assembléia Geral.

ART.11 - Compete ao Presidente:

- a) Representar a OPICS ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Nomear, quando necessário, um procurador com poderes para representar a OPICS administrativa e judicialmente, com prévia autorização do Coordenador Geral;
- c) Proceder, conjuntamente com o Tesoureiro a abertura de contas, assinaturas de cheques.

ART.12 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

ART. 13 - Compete ao Secretário:

- a) Proceder ao registros de reuniões da diretoria e do encontro geral;
- b) Arquivar todos os documentos da OPICS, além das correspondências expedidas e recebidas.

ART.14 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Proceder, conjuntamente com o Presidente a abertura de contas, assinaturas de cheques, bem como toda e qualquer providência para a realização de operações bancarias;
- b) Elaborar o balanço e prestação de contas anuais da OPICS;
- c) Registrar em livros toda a movimentação financeira da OPICS.

CAPÍTULO IV

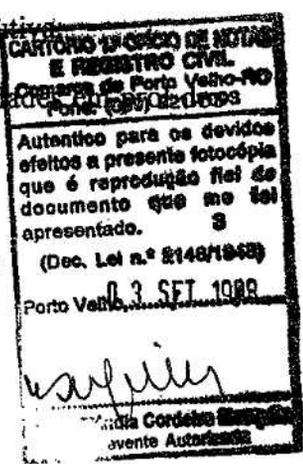
DOS DIREITOS E DEVERES

ART.15 - Os Povos Cassupá e Salamãí ao aprovarem este estatuto acatarão as normas aqui consignadas, bem como gozarão dos direitos dos mesmos.

PARÁGRAFO 1 - São direitos dos membros da OPICS:

- a) Tomar parte, votar e ser votado na Assembléia Geral dos Povos Cassupá e Salamãí desde que atenda as exigências do presente estatuto;
 - b) Representar a OPICS quando indicado pela coordenação executiva;
 - c) Obter informações sobre todas as suas atividades;
 - d) Solicitar o obter apoio para o desenvolvimento das suas atividades.
- Povos Indígenas Cassupá e Salamãí;

[Handwritten signatures and initials]





PARÁGRAFO 2 - São deveres dos membros da OPICS:

- a) Participar ativamente das Assembleias;
- b) Apoiar as lutas desenvolvidas pela coordenação, aprovada pelo Povo Cassupá e Salamã;
- c) Zelar pelo bom desempenho e pelo patrimônio da OPICS;
- d) Observar e cumprir este estatuto.

DAS PENALIDADES

ART. 16 - Os membros da coordenação da OPICS estão sujeitos às penalidades de afastamento e desligamento do quadro da OPICS quando desrespeitarem gravemente o presente estatuto ou praticarem atos contrários aos seus fins institucionais.

PARÁGRAFO 1 - O afastamento dar-se-á por solicitação de 2/3 dos membros da coordenação executiva e por decisão da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 2 - O desligamento do membro da coordenação executiva dar-se-á por decisão da Assembleia Geral.

ART. 17 - Os membros da OPICS serão desligados por desrespeitarem gravemente o presente estatuto ou praticarem atos contrários dos seus fins institucionais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O desligamento dar-se-á mediante proposta de três membros da OPICS, aprovado pela Assembleia Geral por maioria absoluta presente.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

ART. 18 - As eleições para coordenação executiva serão realizadas por meio de voto secreto dos membros presentes na Assembleia Geral.

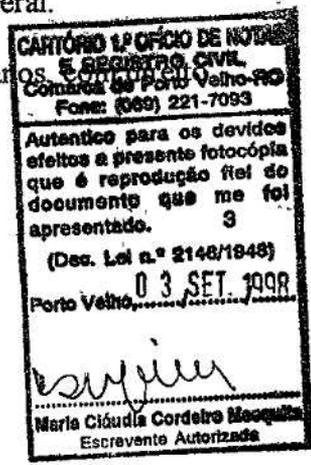
PARÁGRAFO 1 - A coordenação da OPICS serão indicados pelos próprios Povos Cassupá e Salamã conforme os seus interesses.

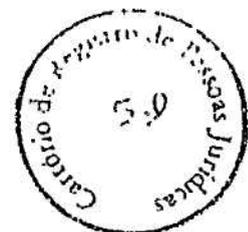
PARÁGRAFO 2 - Os coordenadores executivos terão direitos a votos.

PARÁGRAFO 3 - Para eleger cada membro da coordenação executiva, será necessário a aprovação da maioria absoluta por parte dos membros na Assembleia Geral.

ART. 19 - Os coordenadores eleitos, cumprirão mandato de (02) dois anos de concorrer a reeleição.

Handwritten signatures:
 - *Filipe*
 - *Flávio*
 - *Sergio*





CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

ART. 20 - O patrimônio da OPICS é constituído por bens e valores obtidos por intermédio de:

- a) Doação de pessoas físicas e/ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- b) Bens que, a qualquer título vier adquirir;
- c) Rendimento financeiro;
- d) Recursos financeiros proveniente de venda de publicações, filmes, vídeos e outros produzidos pela OPICS, ou não.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os recursos obtidos serão empregados em atividades que visem a consecução dos objetivos da OPICS, tais como as publicações, filmes, vídeos, e outros bens que forem produzidos, deverá haver a participação dos Povos Cassupá e Salamã.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 21 - Os membros da coordenação executiva exercerão suas atividades pela qual receberão ajuda de custo.

ART. 22 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela coordenação executiva e pelos Povos Cassupá e Salamã.

ART. 23 - O presente estatuto passa a vigorar após a sua aprovação pela Assembléia Geral dos Povos Cassupá e Salamã.

Clávis Fernando Cassupá
Clávis Fernando Cassupá
Presidente da OPICS
CPF: 021.629.202-63

João Colombara Baqueta
João Colombara Baqueta
Secretário da O.P. I. C. S.
CPF 045079242-00

João Colombara Baqueta
João Colombara Baqueta
Secretário da O.P. I. C. S.
CPF 045079242-00

**CARTÓRIO 1.º OFÍCIO DE NOTAS
E REGISTRO CIVIL**
Comarca de Porto Velho-RO
Fone: (069) 221-7093

Autentico para os devidos
efeitos a presente fotocópia
que é reprodução fiel do
documento que me foi
apresentado. 3

(Dec. Lei n.º 2148/1948)
03 SET. 1998
Porto Velho,.....

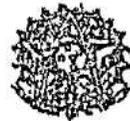
Maria Cíndia Cordelro
Maria Cíndia Cordelro
Advogada Autorizada

AVERBAÇÃO

Protocolado sob o nº de Ordem 56.262
em 26/05/1999 às fls. 167 do
Livro Cartório nº A-3
O Oficial LLM Gonzaga
At. e Expediente nº 01 a margem
do Represent. nº 4.015 fls. 200
do Livro A-23 de 21.11.1997

Porto Velho (RO) 26 de 05 de 1999

O Oficial
LLM Gonzaga
COMARCA DE PORTO VELHO - RO
Pessoa Jurídica
Mª Auxiliadora L. Gonzaga
Escrivante Autorizada



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PORTO VELHO

Apresentando hoje para Registro e arquivado sob nº de
ordem 56.263 fls. 167v do protocolo,
Registrada sob o nº de ordem 4.871 fls.
do livro A nº 27 do Registro Integral de
Pessoa Jurídica.

Porto Velho (RO) 26 / maio / 1999
LLM Gonzaga

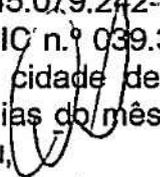
COMARCA DE PORTO VELHO - RO
Pessoa Jurídica
Mª Auxiliadora L. Gonzaga
Escrivente Autorizada

Cartório de
E REGISTRO
Comarca de Porto Velho, RO
Fone: (068) 321-2000
Autêntico para as devidas
atitudes e peticões, a qual
foi a reprodução fiel do
documento que me foi
apresentado.
3
(Doc. Lei nº 813/1988)
Porto Velho,
Escritório
aberto

Cartório	89,48
Fuji 10%	8,95
Total	98,43

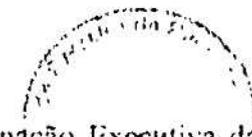
**ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE PORTO VELHO
1.º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS - Gilberto Silva Costa - Oficial Interino**

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento de parte interessada que revendo em meu Cartório e Arquivo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, verificou que consta no Livro A-23 sob o n.º de Ordem: 4.015 em data de 21 de Novembro de 1.997. O Registro do Estatuto Social da: **ORGANIZAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS CASSUPÁ E SALAMÃI-OPICS.**, com sede e foro na BR 364 Km 5,5 de Porto Velho-RO, é uma entidade indígena, de direitos privado, sem fins lucrativos, sem vínculos partidários e religiosos. Ficando assim composta a Diretoria-**PRESIDENTE**: Clóvis Fernandes Cassupá, RG n.º 33.765-RO e CIC n.º 021.629.202-63; **VICE-PRESIDENTE**: Sandra Cátia Barros Cassupá, RG n.º 318.862-RO e CIC n.º 386.886.542-04; **TESOUREIRO**: Gerson Barros Cassupá, RG n.º 289.093-RO e CIC n.º 340.639.862-68; **SECRETÁRIO**: João Colombiara Baquete, RG n.º 55.836-RO e CIC n.º 045.079.242-00; **CACIQUE GERAL**: José Inácio Cassupá, RG n.º 41.001-RO e CIC n.º 039.344.622-00. O referido é verdade. Dou fé. Dada e passada nesta cidade de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia aos vinte e um (21) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e sete (1.997)Eu, , Oficial Interino a mandei datilografar subscrevo e assino.


**GILBERTO SILVA COSTA
OFICIAL INTERINO**

Ata da Criação, Aprovação de Estatuto e Eleição da Coordenação Executiva da Organização dos Povos Indígenas Cassupá e Salamã. Realizou-se aos trinta dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e sete, na sede do Fórum das Organizações Não Governamentais-ONG's sito a rua Júlio de Castilho, em Porto Velho, Rondônia, a Assembléia Geral dos Povos Indígenas Cassupá e Salamã Reuniram-se com o objetivo de criar sua organização, aprovar o Estatuto de funcionamento e a Eleição da Coordenação Executiva. A Abertura da Reunião foi feita por José Luiz Cassupá, onde apresentou a proposta de pauta, que foi aprovada pelos presentes. O primeiro ponto tratado foi sobre as mudanças a serem efetuadas na minuta, ou seja, na proposta de Estatuto da Organização Indígena. Inicialmente o mesmo foi lido, e as pessoas foram apresentando suas propostas para modificação, foram aprovadas, por unanimidade as seguintes alterações no Capítulo II dos Objetivos e Fins, no art 2, inciso IX, onde lia-se "Promover ação e atuação política da entidade" mudou para "Promover meios de formação profissional e de ingresso nas universidades; no art 3 onde lia-se "Vizando a observação das suas finalidades institucionais, a OPICS terá como base de sua atuação em prol do povo Cassupá e Salamã os seguintes. Saúde, Educação, Meio-ambiente e Auto-sustentação econômica", foi acrescentada a palavra "e culturais", onde lia-se "Dentro da sua base de atuação e com o objetivo de estabelecer a composição e representatividade de seus membros, a OPICS ficará organizada em Porto Velho" foi totalmente suprimido no art 5 onde lia-se "A OPICS possui os seguintes órgãos de elaboração I - Assembléia Geral, II - Conselho Fiscal, III - Coordenação Executiva No Capítulo V das Eleições no art 19, parágrafo 2, onde lia-se. "Os coordenadores executivos não terão direito a voto", mudou para os coordenadores executivos terão direito a voto. No Capítulo VII, no art 22 onde lê-se "Os membros da Coordenação Executiva exercerão suas atividades sem receber salários", mudou para "Os coordenadores exercerão suas atividades pelas quais receberão ajuda de custo". Foi feito o registro das mudanças no Estatuto na Ata e após a leitura e aprovação do mesmo, ficou declarada a Criação da Organização dos Povos Indígenas Cassupá e Salamã, registrada com a sigla de OPICS. Em seguida formou-se a Comissão Eleitoral, formada por Walmir Parintintin, Coordenador de Imprensa da Coordenação da União das Nações e Povos Indígenas de Rondônia, Norte do Mato Grosso e Sul do Amazonas - CUNPIR; por Jaraine Neves da Silva, representante da Secretaria de Educação e Cultura - SEDUC e Ivaneide Bandeira Cardoso, Coordenadora Geral da Kanindé, Associação, digo, Associação de Defesa Etno-ambiental que procedeu a Eleição da Coordenação Executiva da OPICS, onde foram eleitos por unanimidade os seguintes membros como Presidente, Clóvis Fernandes Cassupá (com dezessete votos), como Vice-Presidente Sandra Kátia Barros Cassupá (com dezesseis votos), para Secretário João Colombiara Baquete (Com quinze votos); para Tesoureiro Gerson Barros Cassupá (Com doze votos), para Cacique Geral José Inácio Cassupá (Com dezoito votos). Após esse momento foi empossada a Coordenação Executiva. Foi passada a palavra ao Presidente eleito que se manifestou e em seguida passou a palavra aos demais eleitos. Após esse momento foi encerrada a Reunião e a presente Ata, vai assinada por mim, Ivaneide Bandeira Cardoso, e pelos demais membros presentes

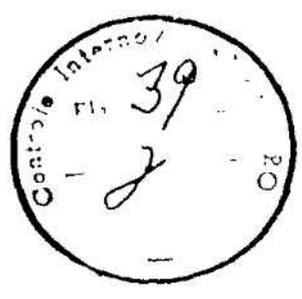


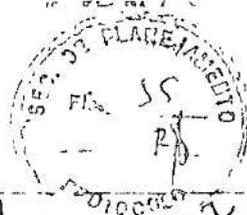
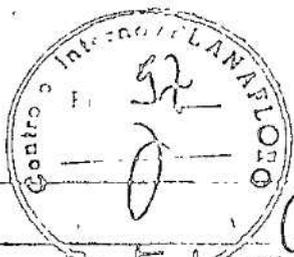
artório
uju
otal

Clóvis Fernandes Cassupá
Presidente da OPICS
CPF: 021.629.202-63

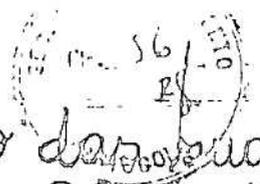
Ivaneide Bandeira Cardoso
Abocoso: ...
Observação: ...

João Colombiara Baquete
...
...





Ata da Criação, Apreciação de Estatuto e Eleição da Coordenação Executiva da Organização dos Povos Indígenas Cassupá e Salamã. Realizou-se aos trinta dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e sete, na sede do Fórum das Organizações Não Governamentais - ONG's, sito a Rua Júlio de Castilho em Porto Velho, Rondônia, a Assembleia Geral dos Povos Indígenas Cassupá e Salamã. Reuniram-se com o objetivo de criar sua organização, aprovar o Estatuto de funcionamento e a Eleição da Coordenação Executiva. A abertura da Reunião foi feita por José Souza Cassupá, onde apresentou a proposta de pauta que foi aprovada pelos presentes. O primeiro tópico tratado foi sobre as mudanças a serem efetuadas na minuta enviada na proposta de Estatuto da Organização Indígena. Inicialmente o mesmo foi lido, e as pessoas foram apresentando suas propostas para modificação, foram aprovadas, por unanimidade, as seguintes alterações: no Capítulo II dos Objetivos e Fins, no art. 2º, inciso IX, onde lia-se "Promover a atuação política da entidade" mudou-se para: "Promover meios de atuação profissional e de ingresso nas universidades, no art. 3º onde



lia-se "Vizando a observação das suas finalidades institucionais," a OPICS terá como base de sua atuação em prol do povo: Cassupá e Saldamá e os seguintes: Saúde, Educação, Meio-ambiente e Auto-sustentação econômica, foi acrescentada a palavra "e culturais", onde lia-se "Dentro da sua base de atuação e com o objetivo de estabelecer a composição e representatividade de seus membros, a OPICS ficará organizada em Porto Velho." foi totalmente suprimido no art. 5 onde lia-se: "A OPICS possui os seguintes órgãos de deliberação: I - Assembleia Geral, II - Conselho Fiscal, III - Coordenação Executiva" foi suprimido o item III Conselho Fiscal. no Capítulo V das Eleições no art. 19, parágrafo 2, onde lia-se: "Os coordenadores executivos não terão direito a voto", mudou para os coordenadores executivos terão direito a voto. No Capítulo VII, no art. 22 onde lê-se: "Os membros da Coordenação Executiva exercerão suas atividades sem receber salários", mudou para "Os coordenadores executivos exercerão suas atividades pelas quais receberão ajuda de custo". Foi feito o registro das mudanças no Estatuto na Ata e após a leitura



a aprovação do mesmo, ficou declarada a criação da Organização dos Povos Indígenas Cassupá e Salamaí, registrada com a sigla de OPICS. Em seguida formou-se a comissão eleitoral, formada por Walmir Parintintin, Coordenador de Imprensa da Coordenação da União das Nações e Povos Indígenas do Rondônia, Norte do Mato Grosso e Sul de Amazonas - CUNPIR; por Janaine Neres da Silva, representante da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC e Ivanei de Bandeira Cardoso, Coordenadora Geral da Kanindé, Associação, digo, Associação de Defesa Étno-ambiental que procedeu a eleição da Coordenação Executiva da OPICS, onde foram eleitos por unanimidade os seguintes membros: como Presidente, Cláudio Fernandes Cassupá (com dezessete votos); como Vice-Presidente Sandra Kátia Barros Cassupá (com dezesseis votos); para Secretário João Pelombiana Baquete (com quinze votos); para Tesoureiro Gerson Barros Cassupá (com doze votos); para Cacique Geral José Indício Cassupá (com dezesseis votos). Após esse momento foi empobrecida a Coordenação Executiva. Foi passada a palavra ao Presidente eleito que se manifestou e em seguida passou a palavra aos demais eleitos. Após esse momento foi encerrada a Reunião e a presente Ata, vai assinada por mim,

Ira neide Bandeira Cardoso, e outros de
mais membros presentes.

João de Deus Cassupa RG 41001 SSP.RO - CPF 039.344.622-00

Luís Fernando Cassupa - RG-33.765.SSP.RO - CPF 021.629.202-63

João Colomina Baquete RG-55.836.SSP.RO - CPF 045.079.242-00
RG. 318.925

Sandra Cátia Barros Cassupa - CPF-386.866.542-04

Gerson Barros Cassupa RG 289.093 SSP.RO - CPF 340639862-68

Maria Helena Cassupa

José Compes

Maria Regina Baquete

Cláudia Rosimilda Baquete

Maria Fernanda Baquete

Maria Luiza Cassupa

Maria Laine Cassupa

Manoel Sarubi

Isacarias Sarubi

Maria Compes

José Compes

Antônio Briaes Lourenço

RG do Bonifácio Basso Cassupa

Maurina Adriano Cassupa

Claudia dos Santo Cassupa

Cláudia Adriana Cassupa

Monica Paluzio

Maria Rainunda Barros Rodrigues

José Carlos Cassupa

Elizabeth do Castro

Barbora Cassupa

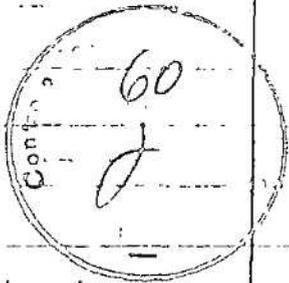
Leirival Baquete

Antônio Nilton Cassupa

Francis Ed NEWTON Cassupa

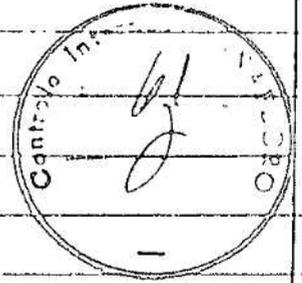
Nilton Cassupa

Maria Lúcia Cassupa





Leandro Cassia de Souza
 M^{tes} Raimunda Cassupá
 Sônia Fernanda B. Cassupá
 Gerrimar Barros Cassupá
 Maria Barabada Cassupá
 Josaine Alves da Silva
 Joaneide Bandeira Cardoso
 Valmir Parintintin



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 Apresentação em ordem 50.986 nº 115
 Registrada sob nº 23 do livro A
 Pessoa Jurídica: Porto Velho (RO) 23 / 1990
 14.015
 integral de

Cartório	51,03
Fuju	5,10
Total	56,13

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E DE PESSOAS JURÍDICAS - PORTO VELHO

Gilberto Silva Costa
 Oficial Interino